



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 830/2010 de 23 de março de 2010.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE  
LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EVANDRO ANTONIO FUZINATO**, Prefeito Municipal em Exercício de Serra Alta, - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento denominado LOTEAMENTO "**VISTA LONGA**", na forma do anexo I da presente lei, com área total de 44.590,00m<sup>2</sup>, por atender os requisitos constantes na Lei Federal nº 6766/79 e Lei Estadual nº 6063/82.

**Art. 2º** Fica a Prefeitura Municipal de Serra Alta – SC responsável pela infra-estrutura de água e energia elétrica do loteamento.

**Parágrafo único** A Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) anos da publicação da presente Lei, deverá concluir as obras de infra-estrutura mínima, exigidas pela Lei Estadual.

**Art. 3º** A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá por conta do orçamento vigente.


**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 790/2009 de 19 de maio de 2009, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2010.

  
EVANDRO ANTONIO FUZINATO  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra:

  
AMAURI NEMERSKI  
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
Publicado de 23/03/2010 a 01/04/2010

<b>VALDEMIRA STRAPAZON DA SILVA</b> Chefe de Gabinete